



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de dezembro de 2017

I

Série

Número 216

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 485/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 207/2001, celebrado entre a Região, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a Associação Cultural e Desportiva de Boaventura.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1063/2017

Retifica a Resolução n.º 942/2017, de 7 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 210, de 11 de dezembro de 2017, que autorizou a celebração de um contrato-programa com Maria Laura Andrade Rodrigues, tendo em vista o apoio financeiro à realização de todos os trabalhos inerentes à conceção e decoração de 5 carros alegóricos, um por distrito do Free State, como ainda de outros pormenores decorativos e de apresentação dos figurantes do 2.º Free State Bloom Festival, que decorreu na cidade de Parys, nos dias 24 e 25 de novembro de 2017, no montante que não excederá € 39.610,00.

Resolução n.º 1064/2017

Autoriza a celebração de contrato-programa com a associação denominada Associação de Agricultores da Madeira, com vista a que esta entidade proceda adicionalmente ao pagamento dos prémios a que os representados da Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo tiveram direito pela participação na 62.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de € 4.240,00.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO****Portaria n.º 485/2017**

de 19 de dezembro

Considerando a necessidade de ajustar os montantes da participação financeira referentes aos anos de 2017 e seguinte, previstos no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 207/2001, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a Associação Cultural e Desportiva de Boaventura.

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º e do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2017/M, de 7 de março, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional de Educação, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 207/2001 acima referido, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2003	€ 11.614,76
Ano económico de 2004	€ 18.513,80
Ano económico de 2005	€ 18.141,80
Ano económico de 2006	€ 13.173,10
Ano económico de 2007	€ 52.155,53
Ano económico de 2008	€ 52.325,62
Ano económico de 2009	€ 48.571,00
Ano económico de 2010	€ 44.357,28
Ano económico de 2011	€ 11.298,50
Ano económico de 2012	€ 34.770,55
Ano económico de 2013	€ 33.011,77
Ano económico de 2014	€ 84.743,82
Ano económico de 2015	€ 49.128,96
Ano económico de 2016	€ 49.174,15
Ano económico de 2017	€ 49.659,11
Ano económico de 2018	€ 12.618,39

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2017:

Secretaria 47; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Fonte de Financiamento: 111; Projeto: 50692 e a seguinte classificação económica:
D.08.07.01.ST.00: € 48 581,53;
D.08.07.01.S0.00: € 1 077,58.

- A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 8 de novembro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1063/2017**

Considerando que a Resolução n.º 942/2017, de 7 de dezembro, contém alguns lapsos que importa corrigir, designadamente quanto à designação correta do evento que nela é referenciado, bem como na redação do seu último considerando e ponto 1;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2017, resolveu:

- Alterar a Resolução n.º 942/2017, de 7 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 210, de 11 de dezembro.

Assim,

Onde se lê no explanar do seu texto:

“(...) Free State Bloom Festival...”

Deverá ler-se

“(...) Free State Madeira Flower Festival...”

Onde se lê no seu último considerando e ponto 1:

“(...) Considerando que Maria Laura de Andrade Rodrigues, como entidade individual, tem uma larga experiência em participações na Festa da Flor, e mostrou-se disponível para promover, na cidade de Parys, os necessários trabalhos de conceção e decoração de 5 carros alegóricos, um por distrito do Free State, como ainda de outros pormenores decorativos e de apresentação dos figurantes do 2.º Free State Bloom Festival;

O Conselho do Governo resolve:

- Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017, autorizar a celebração de um contrato-programa com Maria Laura Andrade Rodrigues, tendo em vista o apoio financeiro à realização de todos os trabalhos inerentes à conceção e decoração de 5 carros alegóricos, um por distrito do Free State, como ainda de outros pormenores decorativos e de apresentação dos figurantes do 2.º Free State Bloom Festival, que decorreu na cidade de Parys, nos dias 24 e 25 de novembro de 2017.”

Deverá ler-se:

“(...) Considerando que Maria Laura de Andrade Rodrigues, como entidade individual, tem uma larga experiência em participações na Festa da Flor, e mostrou-se disponível para promover, na cidade de Parys, a conceção, construção e decoração de 5 carros alegóricos, a concretização de outros elementos exibicionais, designadamente de tapetes florais, do cortejo e de outros eventos associados ao 2.º Free State Madeira Flower Festival, bem como ainda a divulgação da colaboração proporcionada pela Região Autónoma da Madeira;

O Conselho do Governo resolve:

- Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017, autorizar a celebração de um contrato-programa com Maria Laura Andrade Rodrigues, tendo em vista o apoio financeiro às despesas incorridas com a aquisição de

bens e serviços inerentes à parceria da Região Autónoma da Madeira com a Província do Free State, nomeadamente quanto à conceção, construção e decoração de 5 carros alegóricos, à concretização de outros elementos exibicionais, designadamente de tapetes florais, do cortejo e de outros eventos associados ao 2.º Free State Madeira Flower Festival, que decorreu na cidade de Parys, nos dias 24 e 25 de novembro de 2017, bem como ainda à divulgação da colaboração proporcionada pela Região Autónoma da Madeira.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1064/2017

Considerando que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 216/2017, de 23 de junho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz, através da Resolução n.º 541/2017, de 7 de setembro, conjugada da Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 14 de setembro, foi autorizada a celebração de contratos-programa com a Associação de Agricultores da Madeira, e a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo, com vista a que procedessem ao pagamento dos prémios a que os seus representados tiveram direito pela participação na 62.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, a qual decorreu nos dias 30 de junho a 2 de julho p.p., respetivamente no valor de 9.415,00 (nove mil e quatrocentos e quinze euros) e de 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta euros), de acordo com a descrição no Anexo I, e de acordo com as listagens constantes pela mesma sequência do Anexo II e do Anexo III daquela Resolução;

Considerando que, por motivos à data não conhecidos, não foi possível transferir para a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo, e para os fins específicos então visados, o montante acima explicitado para pagamento dos prémios a que os seus representados tiveram direito pela participação na 62.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz;

Considerando que, por este facto, através da Resolução n.º 853/2017, de 16 de novembro, foi revogado o contrato-programa celebrado em 14 de setembro de 2017 ao abrigo da Resolução n.º 541/2017, de 7 de setembro, conjugada da Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 14 de setembro, com a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo para efeitos de pagamento aos seus representados na 62.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de € 4.240,00;

Considerando que os 19 agricultores representados pela Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo, não podem ser prejudicados pelo facto referenciado no parágrafo anterior;

Considerando que a Associação de Agricultores da Madeira aceita assumir a responsabilidade de se substituir à Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto

Santo, no recebimento daquele valor e conseqüente pagamento dos prémios que foram conferidos àqueles 19 agricultores;

Considerando que a Feira Agropecuária do Porto Moniz, contribui para promover o desenvolvimento rural, e dinamizar os setores da agricultura e agroalimentar da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a atribuição de prémios aos participantes neste evento é um incentivo ao seu maior envolvimento, e um reconhecimento pela qualidade das produções, estimulando o brio, e a criatividade nas apresentações realizadas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 216/2017, de 23 de junho, autorizar a celebração de contrato-programa com a Associação de Agricultores da Madeira, com vista a que esta entidade proceda adicionalmente ao pagamento dos prémios a que os representados da Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo tiveram direito pela participação na 62.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de € 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta euros), de acordo com a listagem constante do Anexo único à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.
2. O contrato-programa a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.
3. Aprovar a minuta do respetivo contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa e elaborar o respetivo processo de despesa.
5. A despesa resultante da alteração a este contrato-programa tem cabimento orçamental no ano de 2017, na classificação orgânica 509500201, classificação funcional 311; classificação económica D.04.08.02.B0.00; fonte de financiamento 111; programa 42; medida 05; projeto 50042; fundo 4111000582; cabimento n.º CY41714055 e compromisso n.º CY51716355.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo único da Resolução n.º 1064/2017, de 14 de dezembro

	Nome	NIF	Valor (€)
1	Adriana Maria Martins Baptista (1)	244 126 917	170,00
2	Cátia Patrícia Pereira de Castro (1)	226 470 466	170,00
3	Domingos de Sousa Fernandes (1)	227 360 796	170,00
4	Elsa Maria da Silva Ferreira (1)	189 848 014	170,00
5	Filipe Silvano Gonçalves Gomes (1)	235 114 596	170,00
6	Inês Fernandes Sargo Aguiar (1), (3)	211 873 390	470,00
7	Jaime Filipe Gouveia Gonçalves (1)	232 621 519	170,00
8	João Avelino Alves Vieira (1)	166 755 591	170,00
9	José Luís Barros Bonito (1)	237 490 145	170,00
10	Luís Miguel Freitas Correia (1)	243 879 741	170,00
11	Maria de Vasconcelos Freire dos Reis (1)	126 516 855	170,00
12	Maria José Gouveia de Sousa Lucas (1)	212 260 987	170,00
13	Norberto Frederico Aveiro Martins (1)	210 564 881	170,00
14	Paulo Alexandre Gonçalves Aguiar (1)	203 791 339	170,00
15	Paulo António Valente Nóbrega (1), (3)	233 880 216	420,00
16	Ricardo Miguel Ferraz Rodrigues (1), (2)	247 696 846	570,00
17	Sandra Gonçalves Gomes de Sousa (1)	228 686 644	170,00
18	João Leandro Neves (5)	229 842 188	200,00
19	José Ilídio Freitas Sá (5)	110 181 280	200,00
	total		4.240,00

(1) - Prémio de Participação jovens agricultores; (2) - 1.º Classificado stands de jovens agricultores individuais; (3) - 2.º Classificado stands de jovens agricultores individuais; (4) - 3.º Classificado stands de jovens agricultores individuais; (5) - Prémio de Participação agricultores em Modo de Produção Biológico.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)